

Lei nº 178/84

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Cotia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotia, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cotia, um crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados à cobertura da seguinte verba de Orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
2.0.	Executivo	
2.3.	Serviços Municipais	
4000.	Despesas de Capital	
4100.	Investimentos	
4110.	Obras e Instalações	
02.	Calamidade e Parimentação ...	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo único: as despesas decorrentes do presente crédito, serão atendidas com a anulação parcial da verba 2.0. Executivo - 2.3. Serviços Municipais - 4000. Despesas de Capital - 4100. Investimentos - 4130. Equipamentos e material permanente. 10. Aquisição de Equipamentos para o serviço Policial.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotia, em 14 de maio de 1984.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São Paulo na mesma data.



Cleonice Azeiteiro Lima

Santa Luzia